



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 65/2021

Súmula: Altera a Lei Municipal n. 4649/21 que proíbe a utilização fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria da vereadora Stela Gabordi e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro.

(...)

Art. 2º O art. 3º e seus parágrafos passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º Na constatação de queima, soltura ou manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro em logradouros públicos, próprios municipais ou em locais privados, fica o agente infrator sujeito à aplicação de multa a multa será de 05 UFM (cinco unidades fiscal do município)

§ 1º *As penalidades serão aplicadas em dobro a cada reincidência;*

§ 2º *Além da multa, no caso das pessoas físicas poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em lei.*

Art. 3. O art. 7º passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 01 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores.

Aos 08 de junho de 2021.

Stela Gaboardi

Vereadora Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 65/2021

Nobres Edis, o presente projeto tem por objetivo antever incompatibilidade dessa lei municipal com legislação superior e evitar assim, sua judicialização.

O STF quando decidiu sobre a possibilidade de lei municipal proibir utilização silenciou sobre a comercialização. Portanto propomos a retirada da proibição sobre comércio a fim de evitar inexecutabilidade à lei.

Além disso a intenção da lei era dar tempo hábil para sua apreensão e a adaptação da sociedade a ela, mas por um erro de digitação foi dada vigência imediata. Assim propomos a alteração do início da vigência para 01 de dezembro de 2021.

Diante do exposto, espero contar com apoio do demais edis na tramitação e aprovação do presente.

Matelândia, 08 de junho de 2021.

Stela Gaboardi
Vereadora Proponente